

DESPACHO 046/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 02/2024 estão disponíveis 04 (quatro) vagas sendo 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Serviços Gerais (Servente de Limpeza)**, 2 (duas) para o cargo de **Auxiliar / Vigia**.

Considerando que na vaga de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)** o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que na vaga de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, dos candidatos aptos para realizar a **3ª etapa**, somente 4 (quatro) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

Considerando, que das 4 (quatro) vagas, em 1 (uma) o número de candidatos aptos para participar da **3ª etapa - Análise Curricular e Comprovação dos Requisitos**, foi inferior ao solicitado no item 7.2.7 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determino** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para a próxima etapa da referida vaga, conforme redação dos itens 7.2.7 e 7.3.5.1 do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2024.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT

Protocolo